



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

AUTUAÇÃO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 003/2023 da Câmara Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás, reunidos na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Rua Tancredo Almeida Neves, Qd. 18 Lt. 12, nº 170, Edifício Câmara Municipal, Bairro São Sebastião, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 2021, resolvem autuar sob o número: **001/2024**, o competente edital de Pregão Presencial **visando registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, panificação, material de higiene e limpeza e material de consumo (copa e cozinha)**, destinados à Câmara Municipal de Vicentinópolis, nos termos da Lei 14.133/21 e disposições do ato convocatório, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 15 dias de março de 2024.

MÁRCIA DAYANE SILVA FIDELIS
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

PROCESSO	Nº 054/2024
PREGÃO PRESENCIAL (EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP)	Nº 001/2024
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Por Item
INTERESSADO	Câmara Municipal de Vicentinópolis-Goiás
OBJETO	Registrar preços para futura e eventual aquisição PARCELADA , de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material de consumo (copa e cozinha), destinados à Câmara Municipal de Vicentinópolis , conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	28 de MARÇO de 2024 às 08:30hs.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações trazidas pela LC 147/2014 e Lei Municipal 462/2022
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Câmara de Vicentinópolis – Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 170, Setor São Sebastião (Plenário da Câmara Municipal).
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 170 – Setor São Sebastião, Vicentinópolis, Goiás, devendo os interessados trazer CD/DVD ou Pen Drive para que o Edital seja fornecido, ou pelo site: www.camaravicentinopolis.go.gov.br , ou E-mail: camara_vct@hotmail.com . Dep. de Licitação e Compras Fone: (64) 3691-1124.
As empresas interessadas em participar do certame, ficam obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no portal: www.camaravicentinopolis.go.gov.br , como também no Diário Oficial do Estado de Goiás, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.	
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

I. Do Objeto

II. Das Condições de Participação

III. Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes

IV. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local e Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local

V. Do Envelope “Proposta de Preços”

VI. Do Envelope “Documentos de Habilitação”

VII. Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

VIII. Da Sessão do Pregão

IX. Dos Recursos

X. Do Critério de Julgamento

XI. Do Pagamento

XII. Das Obrigações

XIII. Das Penalidades

XIV. Da Homologação

XV. Das Disposições Gerais

2 - Anexos

(O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais)

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

Anexo IV: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos em Edital.

Anexo V: Modelo de Declaração Negativa de emprego a menor (art. 7º, XXXIII CF)

Anexo VI: Declaração ME / EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração de Inexistência de servidor e óbice na contratação

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Idoneidade Moral

Anexo IX: Modelo de Proposta

Anexo X: Minuta de ata de registro de preço

I. OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade PREGÃO, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA

PREGÃO: PRESENCIAL OU NA FORMA ELETRÔNICA: DUAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO PREVISTA EM LEI.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos.

01)- Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico na Câmara Municipal de Vicentinópolis, o conhecimento do local onde será entregue os produtos a serem adquiridos, favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos fornecimentos a serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração.

02) - A presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos adquiridos, particularmente pelo fato de que não possui depósito de armazenamento de mercadorias, vez que os produtos deverão serem entregues no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, do pedido, evitando assim, até mesmo em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma debandada de licitantes que poderá até prejudicar o certame, não comparecendo nenhuma empresa concorrente.

03)- O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, a vantagens da forma presencial onde, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

4) - justificar o uso da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, haja vista que a legislação em vigor determina que seja feito preferencialmente na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para recurso parcial ou total oriundos de repasses federais, considerando que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro desta Casa;

5) - as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.1 – Considerando que a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alterações no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução dos preços tende em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, sendo a empresa vencedora localizada no próprio município ou nas proximidades, diminuindo custos.

Salienta-se que a modalidade da forma presencial não foi extinta e nem revogada, podendo ser utilizada de forma justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

Finaliza-se destacando que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

6)- Os agentes públicos de outras órbitas federativas devem ficar atentos ao que disciplina o contrato de repasse ou o convênio celebrado com a União. Se esses pactos determinam e em quais situações a utilização do pregão eletrônico. Devem também ficar atentos se legislação local disciplina a matéria obrigando a utilização do pregão eletrônico. Cabe ainda destacar que nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021 as “licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada”.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1 É exclusiva a participação de microempresas e empresas de Pequeno Porte Regional nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exceto se não for atingido o mínimo de participação, que são 03 empresas;

2.1.2 Nos itens superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderão participar todas as empresas, ficando desde já estabelecida uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido item para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte Regional.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar propostas, reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 Em obediência ao que estipula o art. 14 da Lei Federal no 14.133/2021, é vedada a participação de empresas na licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação o edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8 A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.9 As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e visados no fecho, será desclassificado o licitante que ingressar no local da realização do certame com os envelopes abertos ou violados.

2.10 As Proponentes deverão declarar sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 01/2024, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros, conforme modelo de “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA” ANEXO VII – desse Instrumento Convocatório, de qualquer dos seguintes agentes públicos:

2.11 A fim de aplicação do item 2.7 “d”, são considerados o seguinte rol de agentes públicos que desempenharam função no respectivo processo licitatório:

Presidente da Comissão de Licitação/pregoeira: Márcia Dayane Silva Fidelis

Fiscal de Execução de Contratos: Wilton Moraes Bessa;

Controladora Interna: Glauce Ferreira Nunes da Costa;

Presidente da Câmara: Divino Alves de Moura

III. DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame, com tolerância de 10(dez) minutos em relação ao horário estipulado nesse edital.

3.1.1 Será exigida somente a apresentação da documentação em meio físico para o credenciamento.

3.1.2 O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO IV - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.2 Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO), juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4 As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar no 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, especificando se local ou não, com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, (ANEXO VI).

3.4.1 A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

3.4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5 Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do ANEXO IV - Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação previstos em Edital, conforme art. 63, I, da Lei 14.133, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3.6 Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item III – Da Representação e do Credenciamento, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços; manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro; assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.7 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

3.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando instrumento de mandado ou carta de credenciamento conforme disposto no item 3.2.b.

3.9 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

3.10 Na fase de Credenciamento não serão admitidas impugnações a licitantes, de documentação que serão analisadas na fase de habilitação.

Apenas será analisado se a empresa encontra-se legalmente representada para a fase seguinte.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL

4.1 Por ocasião da participação neste certame serão assegurados às microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP Local, assim consideradas aquelas com sede no município de Vicentinópolis, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes enquadradas nos itens 4.1 sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

4.3 Ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte Local mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte Local, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar no 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte Local que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte Local será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar no 123/2006 e artigo 5º, caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Local.

4.4 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte Local, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar no 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar no: 147, de 07 de agosto de 2014);

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar no 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

artigo 156 da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

V. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1 Indicar em seu anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREGÃO Nº 001/2024

5.1.2 Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO IX.

5.1.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4 A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.1.5 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, marca, valores unitários e totais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e o valor mensal de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 As comunicações entre a Câmara Municipal de Vicentinópolis e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentados na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

5.4 As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo se suprida tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

6.1 No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1 Indicar em seu anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO Nº 001/2024,

6.2 Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

C - Relativas à Qualificação Técnica;

D - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III) e a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6.2.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.2.1.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.2.1.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

6.2.2 Todos os documentos apresentados fora do envelope, no momento do credenciamento, serão dispensados de nova apresentação nas fases seguintes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452 de 1º de maio de 1943.

B.5. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V)

B.6. Na ausência de alguma das certidões constante neste item, o pregoeiro a fim de comprovar a regularidade do licitante, poderá tentar emitir eletronicamente as referidas certidões, sobre inteira responsabilidade do licitante, sendo que qualquer óbice para a emissão da certidão mesmo que técnicas, como falta de energia ou de conexão à internet, ou ainda falha no sistema, ensejará na inabilitação do licitante.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

a) Atestado de Qualificação Técnica, emitido por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de realização de serviço ou fornecimento de materiais conforme objeto licitado.

D. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

D.2. Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.3 Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.4 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.6 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela junta comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias.

VII. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Decairá do direito daquele que não o fizer até o prazo estipulado.

7.1.1 Para que seja conhecida a impugnação, a mesma deverá ocorrer por meio de (site oficial, e-mail oficial, protocolo eletrônico)

7.1.2 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.1.3 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela Comissão de Licitação, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Câmara Municipal de Vicentinópolis e a Comissão de Licitação de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

7.2 Cabe a pregoeira decidir sobre a petição e responder aos Pedidos de Esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará o valor de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5 Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

7.6 As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial, www.camaravicentinopolis.go.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.8 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

VIII. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 No horário e local indicado no Preâmbulo será aberta a sessão de abertura de propostas do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

8.4 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

8.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, no caso de empate de preços (por sorteio).

8.6 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

8.7 Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado;

8.8 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, sendo mantido o último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital e os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

8.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ R\$0,10 (dez centavos) quando o valor estimado for inferior a R\$25,00 (vinte e cinco reais), R\$1,00 (um real) quando o valor estimado do item for superior a R\$25,00 (vinte e cinco reais) até R\$500,00 (quinhentos reais), R\$5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

(cinco reais) quando o valor estimado do item for superior a R\$500,00 (quinhentos reais), R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.14 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente a:

- a) empresas locais;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.15 Encerrada a primeira etapa de lances, a pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

8.15.1 A pregoeira verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

8.15.2 Se assim não for, o pregoeiro convocará a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.15.2.1 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

8.15.3 Caso as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentem redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

8.16. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor quando encerrada a rodada de lances ofertados, com vistas à redução do preço.

8.17. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.19 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.20 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;
- 8.21. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.24. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, licitante vendedor, pela comissão de licitação e demais participantes.
- 8.25. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.26. Encerrada a fase de lance e habilitação a pregoeira possibilitará o registro de preço dos demais licitantes, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, neste caso será aberto o envelope de habilitação dos respectivos licitantes a fim de promover sua habilitação;

IX. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos..
- 9.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e será publicada no sítio eletrônico oficial.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito mediante a apresentação e aceitação pela contratante da(s) nota(s) fiscal/fatura(s) correspondente aos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

11.2 Caso o produto entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que o pagamento ficará suspenso até que seja atendida a solicitação.

11.3 Os preços contratados serão atualizados de acordo com órgãos de defesa do consumidor, obedecendo o mesmo percentual de desconto oferecido na proposta original, podendo a Administração, em casos excepcionais, mediante solicitação fundamentada do licitante, reajustar o preço a qualquer tempo, a fim de garantir a eficiência e continuidade de fornecimento de bens ou da prestação dos serviços.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Entregar os produtos, descritos no Formulário de Proposta, que poderão a qualquer tempo, sem aviso prévio, serem vistoriados por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade na execução do objeto.

12.1.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

12.1.2 Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.1.3 Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da CONTRATANTE e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.2 O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.

12.3 O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4 Se o licitante vencedor injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, os demais licitantes que aceitaram registrar o preço do vencedor, serão chamados, na ordem de classificação, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

12.5 Os produtos fornecidos deverão conter prazo de garantia/validade, devendo a empresa vencedora reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

12.6 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.7 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a CONTRATANTE poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1 Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicados às penalidades de acordo com previsão da art. 156 da Lei no 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

13.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

13.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município.

13.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

13.6. Serão aplicada multa, nos seguintes percentuais como referência o valor do contrato, nas seguintes infrações, sem prejuízo das demais sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato: 2% (dois por cento)
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 15% (quinze por cento)
- c) dar causa à inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento)
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 2% (dois por cento)
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 5% (cinco por cento)
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 5% (cinco por cento)
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 5% (cinco por cento)
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 5% (cinco por cento)
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento)
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento)
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento)
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.: 10% (dez por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

13.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do município de Vicentinópolis, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.8. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.9. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CÂMARA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICIPIO, decorrentes das infrações cometidas.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2 A decisão da autoridade competente publicada no sítio eletrônico oficial;

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela CÂMARA, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante fato superveniente devidamente comprovado, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, revogar a presente licitação ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

15.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.2.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.3 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.6.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

15.8 A Câmara poderá, até a data de Assinatura do Contrato, Expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.9 É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Casa Legislativa no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

15.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Pontalina, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Vicentinópolis - GO, 15 de março de 2024.

MÁRCIA DAYANE SILVA FIDELIS

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0054/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAS DE CONSUMO EM GERAL** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	CATMAT AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	Pacote	130	R\$ 19,39	R\$ 2.520,70
2	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO INSTANTÂNEO, PRODUTO DE PREPARO INSTANTÂNEO, FEITO A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM, NO MÍNIMO, 8 VITAMINAS. SEM GLÚTEN E LACTOSE. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO, AÇÚCAR, MINERAIS, VITAMINAS, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE: 800 GRS.		Unidade	52	R\$ 15,37	R\$ 799,24
3	AGUA MINERAL CRYSTAL S/ GAS 500 ML	CATMAT AGUA MINERAL CRYSTAL S/	Unidade	880	R\$ 1,98	R\$ 1.742,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

		GAS 500 ML				
4	AGUA MINERAL S/ GAS, GARRAFAO POLIP.C/20LTS.S/VASILHAME- AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONA	CATMAT AGUA MINERAL S/ GAS, GARRAFAO POLIP.C/20LTS.S/VASILHAME- AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONA	Galão	332	R\$ 15,50	R\$ 5.146,00
5	ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS COMPOSTA POR SÓDIO E ÁGUA, TEOR CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE SÓDIO.	CATMAT ÁGUA SANITÁRIA DE 2 LITROS, SÓDIO E ÁGUA, TEOR CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRODUTO A BASE DE SÓDIO.	Embalagem	65	R\$ 7,37	R\$ 479,05
6	LIMPADOR TIPO AJAX - BOA QUALIDADE, FRASCO COM 500 ML.	CATMAT LIMPADOR TIPO AJAX MULTI USO - BOA QUALIDADE, FRASCO C 500 ML.	Frasco	48	R\$ 7,60	R\$ 364,80
7	ALCOOL ETÍLICO ANTISSEPTICO EM GEL 70% 500 ML	CATMAT ALCOOL ETÍLICO ANTISSEPTICO EM GEL 70% 500 ML	Frasco	192	R\$ 8,74	R\$ 1.678,08
8	CATSER: 25194 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PRODUTO DE LIMPEZA INPM. COMPOSIÇÃO MÍNIMA ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	CATMATCATSER: 25194 - - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% PRODUTO DE LIMPEZA INPM. COMPOSIÇÃO MÍNIMA ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	Frasco	163	R\$ 6,31	R\$ 1.028,53
9	CATMAT: 457804 AROMATIZANTE DE AMBIENTE - AROMA: VARIADO, TIPO: AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY,	CATMAT: 457804 AROMATIZANTE DE AMBIENTE - AROMA: VARIADO, TIPO: AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY,	Frasco	120	R\$ 10,40	R\$ 1.248,00
10	CATMAT: 417993 - BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L,	CATMAT: 417993 - BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 12 L,	Unidade	10	R\$ 14,11	R\$ 141,10



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL				
11	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES	CATMAT CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 06 MESES	Pacote	320	R\$ 17,68	R\$ 5.657,60
12	CANELA EM CASCA PACOTE COM 200G	CATMAT CANELA EM CASCA PACOTE COM 200G	Pacote	220	R\$ 27,86	R\$ 6.129,20
13	CATMAT: 351157 - CERA LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO BRILHO.	CATMAT: 351157 - CERA LÍQUIDA, COR: INCOLOR, COMPOSIÇÃO: DISPERSÕES ACRÍLICAS, RESINA FUMÁTICA, COADJUVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO BRILHO.	Frasco	162	R\$ 8,25	R\$ 1.336,50
14	CHÁ MATE (250GR)	CATMATCHÁ MATE (250GR)	Embalag em	155	R\$ 6,67	R\$ 1.033,85
15	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS	CATMAT CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Embalag em	115	R\$ 5,52	R\$ 634,80
16	COLORADO ATIVO LIMPA LIMO -ALVEJANTE COM COLORADO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAGANCIA. E AGUA 2 LITROS	CATMAT COLORADO ATIVO LIMPA LIMO - ALVEJANTE COM COLORADO, PEROXIDO DE HIDROGENIO, LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, AGENTE DE CONTROLE DE PH, SEQUESTRANTE, CORANTE, FRAG. E AGUA 2 LITROS	Embalag em	52	R\$ 9,45	R\$ 491,40
17	COLHER DESCARTÁVEL	CATMAT COLHER	Pacote	65	R\$ 8,21	R\$ 533,65



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

	SOBREMESA CRISTAL C/50 ELITE	DESCARTÁVEL SOBREMESA CRISTAL C/50 ELITE				
18	CATMAT: 481295 - COPO DESCARTÁVEL - MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, COR: INCOLOR	CATMAT: 481295 - COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 200 ML, COR: INCOLOR	Pacote	820	R\$ 5,77	R\$ 4.731,40
19	CATMAT: 612246 - COPO DESCARTÁVEL - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	CATMAT: 612246 - COPO DESCARTÁVEL MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL	Pacote	850	R\$ 4,23	R\$ 3.595,50
20	CATMAT: 442704 - COPO DE VIDRO CAPACIDADE: 350 ML, COR: INCOLOR, USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGER ANTE	CATMAT: 442704 - COPO DE VIDRO: 350 ML, COR: INCOLOR, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIG ERANTE	Unidade	33	R\$ 9,38	R\$ 309,54
21	DESINFETANTE – EMBALAGEM 2 LITROS	CATMAT DESINFETANTE – EMBALAGEM 2 LITROS	Embalag em	432	R\$ 5,24	R\$ 2.263,68
22	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	CATMAT DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	Frasco	240	R\$ 2,76	R\$ 662,40
23	CATMAT: 333358 - ESCOVA HIGIENIZAÇÃO VASO SANITÁRIO CO SUPORTE, CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO,	CATMAT: 333358 – ESCOVA HIGIENIZAÇÃO VASO SANITÁRIO CO SUPORTE, CORPO GERAL - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO,	Unidade	14	R\$ 7,92	R\$ 110,88
24	CATMAT: 481018 - ESPONJA LIMPEZA - MATERIAL: LÃ	CATMAT: 481018 - ESPONJA LIMPEZA - MATERIAL: LÃ AÇO,	Pacote	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

	AÇO,P/LOUÇA 8X1 APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL,	P/LOUÇA APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL,				
25	ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADESESPONJA DE LOUCA	CATMAT ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE PACOTE COM 4 UNIDADESESPONJA DE LOUCA	Embalag em	30	R\$ 3,87	R\$ 116,10
26	FILTRO PAPEL DE CAFE ESTRELA 103	CATMAT FILTRO DE PAPEL P/ CAFE ESTRELA 103	Unidade	470	R\$ 5,71	R\$ 2.683,70
27	CATMAT: 278466 – GARFO TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE	CATMAT: 278466 – GARFO TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, TIPO: GARFO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL RESISTENTE	Pacote	70	R\$ 6,41	R\$ 448,70
28	CATMAT: 468442 - GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	CATMAT: 468442 - GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	Unidade	05	R\$ 110,13	R\$ 550,65
29	CATMAT: 332549 - GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE,	CATMAT: 332549 - GUARDANAPO DE PAPEL - MATERIAL: CELULOSE, TIPO FOLHAS: DUPLA, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO E ABSORVENTE,	Pacote	220	R\$ 4,05	R\$ 891,00
30	INSETICIDA SPRAY 300 ML DE 1ª QUALIDADE	CATMAT INSETICIDA SPRAY 300 ML DE 1ª QUALIDADE	Embalag em	32	R\$ 12,21	R\$ 390,72
31	LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGENS LONGA VIDA (TETRA PAK OU SACHE) - 1	CATMAT LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGENS LONGA VIDA (TETRA	Embalag em	420	R\$ 5,81	R\$ 2.440,20



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

	LITRO	PAK OU SACHE) - 1 LITRO				
32	LIMPA ALUMINIO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	CATMAT LIMPA ALUMINIO DE PRIMEIRA QUALIDADE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML	Frasco	30	R\$ 3,92	R\$ 117,60
33	CATSER: 25194 - - LIMPA VIDROS. SECAGEM RÁPIDA, QUE EVITE MANCHAS, SOLVENTE EM ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	CATMATCATSER: 25194 - - LIMPA VIDROS. SECAGEM RÁPIDA, QUE EVITE MANCHAS, SOLVENTE EM ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.	Frasco	130	R\$ 3,34	R\$ 434,20
34	LIMPADOR MULTIUSO C/ALCOOL LIMP. PESADA DE 500ML	CATMAT LIMPADOR MULTIUSO 500ML C/ALCOOL LIMP.PESADA	Frasco	80	R\$ 6,06	R\$ 484,80
35	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO, USO DOMESTICO DE 500 ML	CATMAT LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO, USO DOMESTICO FR DE 500 ML	Frasco	73	R\$ 4,97	R\$ 362,81
36	CATMAT: 610858 - LIXEIRA - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR: PRETA	CATMAT: 610858 - LIXEIRA - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 10 L, TIPO: CILÍNDRICA SEM TAMPA, COR: PRETA	Unidade	09	R\$ 37,57	R\$ 338,13
37	LIXEIRA COM PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. :	CATMAT LIXEIRA COM PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. :	Unidade	07	R\$ 66,61	R\$ 466,27
38	LUSTRA MOVEIS	CATMAT LUSTRA MOVEIS	Frasco	27	R\$ 7,07	R\$ 190,89
39	CATMAT: 208857 - LUVA MATERIAL: BORRACHA APLICAÇÃO: LIMPEZA TIPO PUNHO: LONGO TAMANHO: GRANDE COR: AMARELA ACABAMENTO PALMA: LISO ESTERILIDADE:	CATMAT: 208857 – LUVA MATERIAL: BORRACHA APLICAÇÃO: LIMPEZA TIPO PUNHO: LONGO TAMANHO: GRANDE COR: AMARELA ACABAMENTO	Par	33	R\$ 12,57	R\$ 414,81



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

	NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO -LUVA DE PROTECAO,APLICAÇÃO LIMPEZA. (O PAR).	PALMA: LISO ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO - LUVA DE PROTECAO, APLICAÇÃO LIMPEZA. (O PAR).				
40	MANTEIGA DE LEITE 500 G	CATMAT MANTEIGA DE LEITE 500 G	Unidade	72	R\$ 26,80	R\$ 1.929,60
41	MARGARINA 1KG	CATMAT MARGARINA 1KG	Unidade	48	R\$ 16,78	R\$ 805,44
42	OLEO DE PEROBA PARA MOVEIS, FRASCO COM 200 ML	CATMATOLEO DE PEROBA PARA MOVEIS, FRASCO COM 200 ML	Frasco	28	R\$ 11,33	R\$ 317,24
43	ÓLEO DE EUCALIPTO ESSÊNCIA 140 ML	CATMAT ÓLEO DE EUCALIPTO ESSÊNCIA 140 ml	Frasco	54	R\$ 11,30	R\$ 610,20
44	PANO DE CHÃO	CATMAT PANO DE CHÃO	Unidade	72	R\$ 11,09	R\$ 798,48
45	CATMAT: 321559 - PANO LIMPEZA - TIPO FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISA,	CATMAT: 321559 - PANO LIMPEZA - TIPO FLANELA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, LARGURA: 60 CM,	Unidade	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
46	CATMAT: 228893 – PANO DE PRATO MATERIAL: ALGODÃO COMPRIMENTO: 68 CM LARGURA: 40 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	CATMAT: 228893 – PANO DE PRATO MATERIAL: ALGODÃO COMPRIM: 68 CM LARGURA: 40 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL .	Unidade	24	R\$ 11,73	R\$ 281,52
47	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO TIPO PERFEX ANTIBACTERIANA DO TIPO PERFEX 60X33 CM	CATMAT PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL DO TIPO PERFEX 60X33 CM	Unidade	45	R\$ 10,59	R\$ 476,55
48	FARDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MAX PURE PACOTES C/16 ROLOS DE 30M - 16 32 48 64 ROLOS - LUXO	CATMAT FARDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MAX PURE PACOTES C/16 ROLOS DE 30M - 16 32 48 64 ROLOS - LU	Pacote	233	R\$ 27,32	R\$ 6.365,56



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

49	PAPEL TOALHA INTER FOLHA BRANCO LUXO BANHEIRO 1000 FOLHAS TOALHA PAPEL	CATMAT PAPEL TOALHA INTER FOLHA BRANCO LUXO BANHEIRO 1000 FOLHAS TOALHA PAPEL	Pacote	238	R\$ 16,07	R\$ 3.824,66
50	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM.	CATMAT PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM.	Pacote	211	R\$ 5,16	R\$ 1.088,76
51	LIMPADOR PARA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS QUE REMOVA SUJEIRAS ENCARDIDOS, EMBAL 2 LITROS. LIMPA PEDRA TIPO PEDREX OU DE MELHOR QUALIDADE.	CATMAT LIMPADOR PARA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS QUE REMOVA SUJEIRAS E ENCARDIDOS. 2 LIT. LIMPA PEDRA TIPO PEDREX OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frasco	102	R\$ 13,39	R\$ 1.365,78
52	CATMAT: 435132 – PILHA TIPO BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 9	CATMAT: 435132 – PILHA TIPO BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM MERCÚRIO E CÁDMIO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 9	Unidade	72	R\$ 13,49	R\$ 971,28
53	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 4 UNIDADES - DURACELL	CATMAT PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 4 UNIDADES - DURACELL	Pacote	36	R\$ 12,01	R\$ 432,36
54	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, 23 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES.	CATMAT PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, 23 CM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES.	Pacote	72	R\$ 12,79	R\$ 920,88
55	CANECÃO DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE DE 2(DOIS) LITROS, CABO DE BAQUELITE PROPORCIONANDO	CATMAT CANECÃO DE ALUMÍNIO - COM CAPACIDADE DE 2(DOIS) LITROS, CABO DE BAQUELITE PROPORCIONANDO	Unidade	06	R\$ 53,79	R\$ 322,74



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

	SEGURANÇA	SEGURANÇA.:				
56	RODO, PASSAR CERA CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - CATMAT 446183.	CATMAT RODO, PASSAR CERA MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPUMA NA BASE. - CATMAT 446183.	Unidade	24	R\$ 14,98	R\$ 359,52
57	RODO DE MADEIRA 80 CM, DUPLO EVA, CABO DE MADEIRA 1,50M REVESTIDO COM GANCHO P/PENDURAR.	CATMAT RODO DE MADEIRA 80 CM, DUPLO EVA, CABO DE MADEIRA 1,50M REVESTIDO GANCHO P/PENDURAR.	Unidade	25	R\$ 33,27	R\$ 831,75
58	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	CATMAT SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	Barra	43	R\$ 12,68	R\$ 545,24
59	CATSER: 23086 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NO 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	CATMATCATSER: 23086 - BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA NO 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT (SEM VASILHAME).	Recarga	12	R\$ 124,96	R\$ 1.499,52
60	SABÃO EM PÓ 1 KG	CATMAT SABÃO EM PÓ 1 KG	Embalagem	115	R\$ 10,74	R\$ 1.235,10
61	SABONETE LÍQUIDO ELABORADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, PH FISIOLÓGICO. EMBAL PLÁSTICA CONTENDO DE 500 ML, TAMPA COM VÁLVULA PUMP. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.	CATMAT SABONETE LÍQUIDO ELABORADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS, PH FISIOLÓGICO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 500 ML, TAMPA COM	Frasco	135	R\$ 14,32	R\$ 1.933,20



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

		VÁLVULA PUMP. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS.				
62	SACO PARA LIXO 15 LITROS C/10 UND	CATMAT SACO PARA LIXO 15 LITROS C/10 UND	Pacote	420	R\$ 5,25	R\$ 2.205,00
63	SACO DE LIXO, COR PRETA, POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LTS, TIPO E CALSSE I COM 100 UNIDADES.	CATMAT SACO PARA LIXO, POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LTS, TIPO E CALSSE I COM 100 UNIDADES.	Pacote	670	R\$ 8,38	R\$ 5.614,60
64	SACO DE LIXO COR PRETA, 50 LTS	CATMAT SACO DE LIXO COR PRETA, 50 LTS	Pacote	480	R\$ 9,16	R\$ 4.396,80
65	SACO PARA LIXO 100 LITROS	CATMAT SACO PARA LIXO 100 LITROS	Pacote	380	R\$ 8,87	R\$ 3.370,60
66	CATMAT: 397907 - SAPONÁCEO ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ABRASIVO	CATMAT: 397907 - SAPONÁCEO ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZASTES, ABRASIVO	Frasco	40	R\$ 8,14	R\$ 325,60
67	CATMAT: 396125 - SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL	CATMAT: 396125 SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL	Embalag em	290	R\$ 3,57	R\$ 1.035,30
68	CATMAT: 298880 - SUCO -APRESENTACAO LIQUIDO, SABOR LARANJA, TIPO NATURAL, CARACTERI'STICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA (CAIXA COM 1 LITRO)	CATMAT: 298880 - SUCO - APRESENTACAO LIQUIDO, SABOR LARANJA, TIPO NATURAL, CARACTERI'STICAS ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO E EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA (CAIXA COM 1 LITRO)	Embalag em	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
69	TOALHA DE ROSTO, TAMANHO MÍNIMO: 45X75 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA: 400 G/M².	CATMAT TOALHA DE ROSTO, TAMANHO MÍNIMO: 45X75 CM, MATERIAL 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, GRAMATURA MÍNIMA: 400 G/M².	Unidade	14	R\$ 16,61	R\$ 232,54



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

70	CATMAT: 481234 - VASSOURA MATERIAL CERDAS: NÁILON, MADEIRA, COMPR 40 CM, C/CABO ROSQUEADO, LARGURA CEPA: 7,5 CM	CATMAT: 481234 - VASSOURA - MATERIAL CERDAS: NÁILON,COMP.CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS: C CABO ROSQUEADO, LARG: 7,5 CM	Unidade	12	R\$ 26,43	R\$ 317,16
71	VASSOURA DE NYLON - 30 CM (PEQUENA)	CATMAT VASSOURA DE NYLON - 30 CM (PEQUENA)	Unidade	12	R\$ 16,91	R\$ 202,92
72	CATMAT: 438600 - VASSOURA MATERIAL CERDAS: PELO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM	CATMAT: 438600 - VASSOURA - MATERIAL CERDAS: PELO SINTÉTICO, COMPRIMENTO CEPA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO METAL PLASTIFICADO/ROSCADO, CERDAS 7 CM	Unidade	12	R\$ 19,49	R\$ 233,88

1.2. Os quantitativos relacionados na tabela, foram levados em consideração as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar Nº 001/2024, em conformidade com o art. 7º da Portaria nº 001/2024 de 01/01/2024, apêndice a esse Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Nº 001/2024, de 01 de janeiro de 2024, e Inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.4. A opção pelo sistema de registro de preço está fundamentada pelo art. 28 da Portaria nº 001/2024, de 01/01/2024, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição dos Materiais de Consumo em geral, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados. Portanto o SRP se mostra a melhor opção para contratação pretendida.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 84 da Lei nº14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

2.2. Plano de Contratações Anual: Não se aplica ao objeto, pois a Câmara Municipal de Vicentinópolis, não possui o Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução mais vantajosa para eventual aquisição de materiais de consumo em geral para atender as demandas da Câmara Municipal, é através de procedimento de licitação, sob forma de Pregão presencial, nos termos do Art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo Referência.

4.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.5. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade: Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses, validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.6. Trata - se a presente licitação de ampla concorrência.

4.7. É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõe em relação a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contado a partir da emissão da ordem de compra emitida pela contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL, RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 170 – SETOR SÃO SEBASTIÃO- VICENTINÓPOLIS-GOIÁS.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a - 30 (trinta) dias, ou a metade, do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos, de forma sumária, juntamente com a ordem de compra/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] OU [MAIOR DESCONTO], por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e semanalmente, podendo ser (em até duas vezes por semana)

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil

das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **99.556,66** (Noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Lei Orçamentária do Município de Vicentinópolis/Câmara Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Câmara Municipal;

II) Fonte de Recursos: 100;

III) Programa de Trabalho: 4501;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30;

Vicentinópolis-Goiás, 04 de março de 2024

Wilton Morais Bessa
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

À

Câmara de

Comissão Permanente De Licitação

(FORA DOS ENVELOPES)

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO III:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO IV:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS EM EDITAL

FORA DOS ENVELOPES

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão nº. ____/202____, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO V: DECLARAÇÃO (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO) **(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, DECLARA que, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “D” do Edital, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO VI:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 OBS.: SOMENTE PARA ME/EPP - ESPECIFICAR SE É LOCAL (FORA DOS ENVELOPES)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº _____/_____**, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR E ÓBICE NA CONTRATAÇÃO

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO PAPEL TIMBRADO EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA sob penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº 01/2024, em conformidade que:

Não possui proprietário, sócios, representantes e/ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;

Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenharam função nesta licitação, conforme rol constante no item 2.11 do edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.

Declara estar ciente da proibição da contratação de pessoa jurídica nos termos regido em Lei, e, ainda que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal."

Local, ____ de ____ de ____.

Nome da Empresa

Representante Legal

RG / CPF

(Assinatura e Carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, DECLARA, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, se comprometendo a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal RG / CPF
(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO IX PROPOSTA

1. PROPOSTA IMPRESSA

A proposta deverá ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicando o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, REPRESENTANTE DO LICITANTE E SUA QUALIFICAÇÃO.

<u>ITEM</u>	<u>QUANT.</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>MARCA</u>	<u>P. UNIT.</u>	<u>P. TOTAL</u>

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Fica obrigatório colocar marca em todos os Itens da tabela que segue abaixo, caso a licitante não coloque marca em cada produto será desclassificada a proposta.

Valor por extenso:

Prazo de validade da proposta: 90 dias a partir da abertura da proposta.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome da Empresa
Representante Legal
RG / CPF(Assinar e Carimbar)



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

ANEXO X:

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Registro de preço _____atendendo as
necessidades da, conforme especificações do Termo
de Referência – Anexo I do Edital**

Processo nº

Pregão Presencial:

Ata de Registro de Preço:

Validade: 1 (um) ano

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das Promitentes Contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações do(s) Licitante(s) Registrados(S), entre outras:

- I** - Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo _____dias úteis, contados da solicitação formal;
- II** - Entregar os produtos no local indicado na requisição em prazo não superior a _____ dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;
- III** - Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- IV** - Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ____/____;



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

V - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

IX - Manter o prazo de garantia e _____, contado da data da entrega definitiva dos bens;

X - Entregar os produtos em conformidade com este Termo de Referência; **XI** - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município, entre outras:

I Gerenciar, através do Município de, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

IV Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao Tribunal de Contas Dos Municípios, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial, o Município e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2 O Registro de Preços efetuado não obriga o Município a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1 O Município ou os Órgãos Municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até _____ dias úteis, após o recebimento definitivo.

7.2 O pagamento será efetuado através de _____, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em ____ vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.

III Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela Câmara será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1 Os preços registrados serão atualizados periodicamente ..., ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Município de órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.2 O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I** Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III** O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV** Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V** O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI** Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa sobre o valor total registrado, conforme previsão do edital;
- III** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I** Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

II Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos Órgãos Municipais;

9.3 Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona, poderá o Município optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II, do item 9.1, da Cláusula nona não impede que o Município rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Nona, no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município.

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

9.5 Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.6 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do Município, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 as omissões desta ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o edital do pregão presencial e as propostas apresentadas pelas contratadas, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as das propostas.

10.2 O presente registro decorre de adjudicação às Promitentes CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. ____/____, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata datada de ____/____/____, e homologação feita pelo Gestor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

CNPJ: 05.551.032/0001-07

10.3 Caberá ao Município de o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Pontalina-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em ____ vias de igual teor e forma.

Local, ____ de _____ de ____.

(GESTOR)

CONTRATADA